

M 00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 18/2016

Entre:

VRSA, SOCIEDADE DE GESTÃO URBANA, E.M. S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede na Rua José Barão, n.º 4, 1.º, cidade, freguesia e concelho de Vila Real de Santo António, com o capital social de trinta e seis milhões seiscentos e vinte mil novecentos e oitenta euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Real de Santo António sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 508.160.570, aqui representada pelo Administrador delegado, com todos os poderes suficientes e necessários para o ato, Pedro Tiago Finote Pires, natural da freguesia e concelho de Olhão, domicílio profissional na Praça Marquês de Pombal, freguesia e concelho de Vila Real de Santo António, e titular do cartão de cidadão n.º 11466525 7ZY7, válido até 08/12/2017, adiante designada por Primeira;

E

TRIALGAR, ARQUITECTURA E ENGENHARIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA, com sede na Rua do Bocage, 64, 3.º, 8000-297, em Faro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial/Predial de Faro, sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 502.257.032, aqui representada pelo seu representante legal com todos os poderes suficientes e necessários para o ato, Fernando José Castilho da Silva Rodrigues, natural da freguesia e concelho de Faro, residente Rua Pintor Carlos Porfírio, n.º 25-5.º 8000-241, em Faro, titular do Cartão de Cidadão n.º 04868548 8 ZY4, válido até 19/10/2020, adiante designada por Segunda;

Considerando que, no procedimento de ajuste direto lançado para o efeito, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi, por despacho do Administrador Delegado da Primeira, de vinte e um de Outubro de dois mil e dezasseis, adjudicada à Segunda;

Considerando que a aprovação da minuta do presente contrato ocorreu em vinte e um de Outubro de dois mil e dezasseis, por despacho do Administrador Delegado da Primeira;

É celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

30 M

1ª

1. A Primeira contrata a Segunda, que aceita, para objeto principal a prestação de serviços de apoio à implementação e manutenção do setor de água e assessoria à comissão de acompanhamento da concessão:
 - Deverá assegurar o apoio à implementação e manutenção do setor de água e assessoria à Comissão de Acompanhamento da Concessão;
 - Deverá assegurar o apoio/ acompanhamento à preparação de documentação necessária inerente à transição dos serviços.
2. Todos os serviços a prestar, bem como as respetivas condições, estarão em conformidade com o caderno de encargos do procedimento e a respetiva proposta, que fazem parte integrante do procedimento.

2ª

O contrato mantém-se em vigor pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

3ª

Pelos serviços contratados, a Primeira pagará à Segunda, que aceita, o montante total de 36.000,00€ (trinta e seis mil euros), que acresce IVA à taxa legal em vigor.

4ª

Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no presente Caderno de Encargos, a VRSA, Sociedade de Gestão Urbana E.M. SA, deve pagar ao prestador de serviços o preço indicado na proposta adjudicada, sendo que a faturação deverá ser emitida e remetida à VRSA, SGU em função dos desenvolvimentos processuais, nos seguintes termos:

- 25% na adjudicação;
- 20% após 3 meses;
- 20% após 6 meses;
- 20% após 9 meses;
- 15% no final do contrato.

5ª

Dado o valor do contrato, não é exigível a prestação de caução.

6ª

Na integração de lacunas e resolução das dúvidas eventualmente emergentes do presente contrato, bem como a tudo o que for omissivo no mesmo, aplicar-se-ão as legais disposições vigentes.

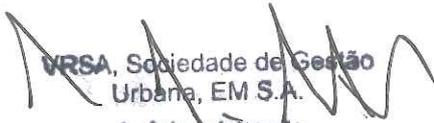
7ª

Para qualquer litígio emergente do presente contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

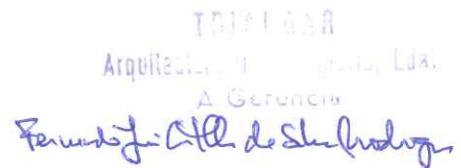
8ª

O presente contrato, feito em duplicado, valendo ambos os exemplares como originais e sendo um para cada uma das Partes, foi lido em voz alta, e, por corresponder à livre e esclarecida vontade destas, vai pelas mesmas assinado, aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezasseis.

A Primeira,


VRSA, Sociedade de Gestão
Urbana, EM S.A.
A Administração

A Segunda,


TAPALGAR
Arquitetura e Engenharia, LDA.
A Gerência